



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Mario Eduardo Ribeiro Pinto Junior**, Supervisor(a) de Seção, em 05/08/2022, às 15:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16266002** e o código CRC **1B9C1F1C**.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA, DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL/PA

A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO REMUNERADO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL/PA faz saber que realizará seleção de estudantes do curso de Bacharelado em Direito, de acordo com as instruções constantes do presente edital.

INSTRUÇÕES

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A carga horária do estágio a ser prestado é de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias ininterruptas, de segunda a sexta-feira, pela manhã ou tarde, a critério da Administração.
2. A vigência do termo de estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos ou até o último mês do ano letivo do estagiário com colação de grau iminente, o que ocorrer primeiro, mediante autorização do Coordenador de Estágio.
3. Os classificados farão parte do cadastro de reserva para contratação durante o prazo de validade do processo seletivo.
4. O estagiário perceberá uma bolsa atualmente correspondente ao valor de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), mais auxílio-transporte no valor **R\$ 7,20** (cinco reais e vinte centavos) por dia útil, que será pago junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados.
5. Não há vagas para preenchimento imediato, sendo esta seleção para formação de cadastro de reserva.

6. Somente serão contratados os candidatos que, à época da contratação, estejam regularmente matriculados, junto às instituições conveniadas com a Seção Judiciária do Pará, no curso de Bacharelado em Direito.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. Estão habilitados à inscrição os estudantes regularmente matriculados no Curso de Direito de instituições conveniadas com a Seção Judiciária do Pará (UFPA, UNAMA, CESUPA, FACI, FAP, FAPAN, FIBRA, ESMAC, FABEL e Estácio de Sá - FCAT).

2. As inscrições serão realizadas no período de **08/08/2022 a 19/08/2022**, no horário de **09 às 15 horas**, de segunda à sexta-feira, no edifício-sede desta Subseção Judiciária, localizado na Rua Marechal Deodoro, 226, Iaketama, Castanhal/PA.

3. As inscrições serão gratuitas.

4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, a ser obtido no local de inscrição;

b) Cópia do documento de identidade, acompanhada da original para fins de conferência;

c) Comprovante de matrícula original, em que conste o semestre que o candidato está cursando;

d) Histórico escolar atualizado original (expedido após a publicação deste edital) com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

5. Em obediência ao disposto no § 5º do art. 17 da Lei 11.788/08 e ao § 2º do art. 8º da Resolução n. 39/08 do CJF, será reservado 10% (dez por cento) das vagas, que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste certame, aos candidatos portadores de deficiência, observada a ordem geral de classificação.

6. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, que deverá ser acompanhada de laudo médico atestando a necessidade de condições especiais de trabalho em face do grau de incapacidade da deficiência física.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, classificação ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na classificação e/ou documentos.

III – DO PROCESSO SELETIVO

1. A seleção constará da **ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (CRA) do(a) candidato**, realizada pela comissão organizadora, atendendo aos seguintes critérios:

1.1. Só serão analisados os históricos escolares atualizados, ou seja, que tenham sido expedidos após a publicação deste edital, e que contenham Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do(a) candidato;

1.2. Os candidatos devem necessariamente estar cursando do **3º ao 7º semestre** no ato da inscrição, ou seja, estarão excluídos automaticamente da seleção os candidatos do 1º, 2º, 8º, 9º e 10º semestre do curso de direito..

1.3. O histórico escolar obrigatoriamente deve ser o original, com assinatura e identificação de um representante da instituição de ensino.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE DO CRA

1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente do CRA.
2. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os seguintes critérios, sucessivamente:
 - 2.1. Candidato cursando o semestre mais avançado;
 - 2.2. Candidato com a maior idade;
3. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado da seleção e a classificação dos candidatos serão divulgadas na página eletrônica da Seção Judiciária do Pará (<https://portal.trfl.jus.br/sjpa/concursos/estagios/selecao-de-estagiarios/subsecao-judiciaria-de-castanhal/subsecao-judiciaria-de-castanhal.htm>) e afixado na sede desta Subseção Judiciária.

VI – DO RECURSO DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO

1. O prazo para interposição de recurso do resultado da análise do CRA e da classificação dos candidatos será de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

1. A homologação do resultado final da seleção será realizada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Castanhal, sendo divulgada na página eletrônica da Seção Judiciária do Pará (<https://portal.trfl.jus.br/sjpa/concursos/estagios/selecao-de-estagiarios/subsecao-judiciaria-de-castanhal/subsecao-judiciaria-de-castanhal.htm>) e afixada na sede desta Subseção Judiciária.

VIII – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

IX – DA CONVOCAÇÃO

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.
2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso para realização de estágio, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.
3. A convocação será realizada EXCLUSIVAMENTE através dos telefones e endereços de correio eletrônico

(e-mail) constantes no formulário de inscrição do candidato, cabendo, única e exclusivamente, ao respectivo candidato manter atualizado os seus dados de inscrição ao longo do período de validade do concurso. **O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para manifestar interesse no estágio.**

4. Manifestado o interesse, **o candidato terá 10 (dez) dias corridos para providenciar exames de laboratório para verificação de seu estado de saúde, solicitada no momento da apresentação.** As despesas inerentes aos exames e documentação correrão por conta do candidato.

5. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazos nem reclassificação em final de lista.

6. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes na Ficha de Inscrição (endereço e telefone), o candidato deverá comunicá-la ao Setor Administrativo desta Subseção imediatamente, sendo de inteira responsabilidade do candidato a atualização do cadastro para fins de convocação.

7. O candidato que for convocado deverá fornecer a seguinte documentação:

a) original e cópia da carteira de identidade;

b) original e cópia do CPF;

c) original e cópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

d) original e cópia do comprovante de residência;

e) comprovante de conta bancária (Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal);

f) histórico escolar atualizado;

g) 01 (uma) fotografia 3x4;

h) comprovante atualizado de matrícula;

i) exame de sangue (Hemograma Completo) e de urina (EAS);

j) atestado médico de aptidão laboral, que deverá ser realizado às expensas do candidato;

l) carta de encaminhamento de estágio expedido pela Instituição na qual o candidato estuda.

8. O candidato que for convocado e não manifestar interesse no prazo do item 3 retro ou, manifestando interesse, não apresentar a documentação necessária no prazo do item 4 retro, perderá o direito ao estágio.

9. O candidato deverá estar regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Direito, nos termos prescritos junto ao item I deste Edital, das Disposições Preliminares.

X – DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

1. Não poderão ser contratados como estagiários:

a) os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) os militares da União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) os que estejam impedidos pelas determinações contidas no Art. 10 da Lei 11.788/2008;

e) os que já tenham prestado estágio remunerado no âmbito da Justiça Federal e cujo encerramento haja ocorrido em virtude do alcance do limite 02 (dois) anos, na forma do art. 14, § 1º da Resolução n.º 39/2008 do Conselho da Justiça Federal.

f) que tenham sido estagiários da Justiça Federal anteriormente e tenham sido dispensados em razão de insatisfação em seu rendimento funcional, prática de falta funcional ou outro ato que recomende a sua não convocação.

g) os que, no momento da convocação, não estejam cursando a faculdade de Direito ou que estejam cursando 9º e 10º semestres do Curso de Direito.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O início do estágio se dará com a assinatura do Termo de Compromisso no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

2. O termo de compromisso para realização de estágio firmado pelo estagiário não gera direitos ou vínculos empregatícios.

3. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

4. A inexatidão de afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das demais normas que regem o programa de estágio patrocinado pelo TRF/1ª Região.

6. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Organizadora da Seleção de Candidatos ao Estágio Remunerado.

7. Este edital será disponibilizado na página eletrônica da Seção Judiciária do Pará (<https://portal.trfl.jus.br/sjpa/concursos/estagios/selecao-de-estagiarios/subsecao-judiciaria-de-castanhal/subsecao-judiciaria-de-castanhal.htm>) e afixado no átrio desta Subseção Judiciária, sendo encaminhadas cópias às instituições conveniadas com a Seção Judiciária do Pará.

8. Outras informações podem ser obtidas na Seção de Suporte Administrativo de Operacional da SSJCAH, através do telefone (91) 3412-2750; pelo e-mail sesap.cah@trfl.jus.br; através do site <https://portal.trfl.jus.br/sjpa/concursos/estagios/selecao-de-estagiarios/subsecao-judiciaria-de-castanhal/subsecao-judiciaria-de-castanhal.htm> ou na sede da Subseção Judiciária de Castanhal, localizado na Rua Marechal Deodoro, 226, Ianetama, Castanhal/PA, no horário das 9h às 15h.

Castanhal/PA, 05 de agosto de 2022.

MÁRIO EDUARDO RIBEIRO PINTO JÚNIOR
PRESIDENTE

EDUARDO CARRERA DA COSTA
MEMBRO

MICHEL DO NASCIMENTO BESSA
MEMBRO

Av. Marechal Deodoro, 226 (esquina com a Travessa Dr. Lauro Sodré) - Bairro Lanetama - CEP 68745-690 - Castanhal - PA -
www.trfl.jus.br/sjpa/

0007545-16.2022.4.01.8010

16266002v6